



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 109/2020-RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar (HMA)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar (HMA)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2009**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar (HMA)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar**, no qual sagrou-se vencedora a **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar** (requalificada como Organização Social de Saúde – OSS através do **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/01/2019 (DOE 18/1/2019)**). Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2009** foi assinado em **25 de**

**novembro de 2009**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 23/01/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão em Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre esta Secretaria e Organização Social de Saúde – OSS em referência, o **24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2009**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência, o qual se extinguiu em **24 de novembro de 2019**, quando completou 10(dez) anos, sendo assim, encontrasse em andamento o **Editais de Seleção nº 004/2019**, visando a escolha de nova OSS.

Em **1º de fevereiro de 2019** foi assinado o **25º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2009** (DOE 1/3/2019), documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (550 cirurgias por mês, sendo 468 referentes a 85% da meta) e substituir o representante da SES, o atual Secretário Dr. André Longo Araújo de Melo (nomeado pelo Ato nº 005 – DOE 2/1/2019), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 001/2009** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017).

### **3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL**

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2009** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada.

#### **3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO**

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos indicadores de **Saídas Hospitalares** por realizar 64,69%, 74,62% e 81,58%, **Atendimento de Urgência** por realizar 107,90%, 90,29% e 107,81% e **Atendimento Ambulatorial Médico** por realizar 64,93%, 53,48% e 80,25% da meta contratada, **exceto ao indicador de saída hospitalar e atendimento ambulatorial nos três meses do período em análise.**

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 138,18%, 117,45% e 134,00%, **Sessões de Hemodialise Extra UTI** realizando 95,42%, 86,27% e 59,15%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.578, 1.430 e 1.391 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 49.851, 42.326 e 44.692 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de produção médica nos meses de abril, maio e junho, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$476.735,84 referente as daídas hospitalares e R\$115.778,70 referente aos atendimentos ambulatoriais**. Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, bem como o disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC nº 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais. Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativas através do **Relatório mensal da unidade**, de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria, demonstrado no **Ofícios DGMMAS 668/2020**, enviado à Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário na clinica cirúrgica** realizando 94,79%, 96,61% e 97,86%, **Diagnostico Secundário na clinica médica** realizando **81,57%, 83,27% e 82,75%**, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 90,19%, 88,24% e 87,11%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no Internamento** realizando 15,75%, 49,07% e 58,71%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário ambulatorio** realizando 7,62%, 21,69% e 12,27% e **Resolução de Queixas** realizando 100% nos três meses do referido trimestre, **exceto o indicador de taxa de identificação da origem do paciente**, porém este indicador é de requisito de acompanhamento, sem valoração financeira.

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 114,56%, 90,53% e 95,23%, **Taxa de Cirurgia Suspensa** realizando 5,89%, 3,83% e 6,99%, **Mortalidade Operatória** e **Controle de Infecção Hospitalar** com o envio dos relatórios com os dados do indicador, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto

funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 06/11/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 06/11/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 06/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 06/11/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 06/11/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 09/11/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 09/11/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9436007** e o código CRC **78118A43**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: